LEI MUNICIPAL Nº 3463/2025
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
ORIGEM LEGISLATIVA

"PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE CÃES DAS RAÇAS PITBULL E ROTTWEILER EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO SEM COLEIRA, CORRENTE E FOCINHEIRA; DISCIPLINA A PROPRIEDADE, POSSE E GUARDA DESTES ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica expressamente proibida a circulação de cães das raças pitbull e rottweiler em todos os espaços públicos do município sem coleira, corrente e focinheira.

Art. 2º. O descumprimento da proibição constante no art. 1º importará em apreensão do animal e multa ao seu condutor no valor correspondente o que a LEI MUNICIPAL Nº 3095/2021 – Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais no Município de Erval Seco - RS, determina.

Art. 3º. A propriedade, guarda e posse de cães das raças pitbull e rottweiler fica condicionada a manutenção dos animais em local fechado, seguro, que não ofereça risco a nenhuma outra pessoa, seja moradora dos arredores, ou apenas transeunte das proximidades.

§ 1º. O proprietário do animal terá o prazo máximo de quinze (15) dias para regularizar a situação com as devidas providencias, sendo o órgão fiscalizador o Departamento Ambiental do Município de Erval Seco, qual possui competência administrativa para fiscalizar e multar.

Documento assinado digitalmente - 9Q8-4GK-LMN-R3D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

§ 2º. A propriedade, guarda ou posse de cães das raças pitbull e rottweiler, sem atenção do disposto neste artigo, implica na aplicação das penalidades de que trata o caput do art. 2º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 11 de novembro de 2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Documento assinado digitalmente - 9Q8-4GK-LMN-R3D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/11/2025 às 08:20:37

Assinantes

✓ Ederson Wink

Assinou em 11/11/2025 às 09:06:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreas Schokal

Assinou em 11/11/2025 às 09:14:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9Q8 **4GK** **LMN** **R3D**